



Política de Investimentos Pessoais

Procedimentos e Normas

Área de Compliance

Versão 2026.1

Índice

I – Documentos Vinculados a Esta Política3

II – Sumário Executivo.....4

III – Objetivo.....5

IV – Disposições Gerais5

V – Investimentos Pessoais.....6

VI – Confidencialidade e Tratamento da Informação.....8

VII –Declaração Anual de Conformidade e Considerações Finais9

 VII.1 – Penalidades no Caso de Descumprimento desta Política10

 VII.2 –Conhecimento10

 VII.3 – Atualização da Política de Investimentos Pessoais10

Anexo I - Termo de Aviso Prévio de Compra/Venda de Ativos11

Anexo II – Controle de Versão13

	Política de Investimentos Pessoais	
	Versão: 2026.1	Entrada em vigor: 31/01/2026

I – Documentos Vinculados a Esta Política

Documentos	Finalidade
Código de Ética	Definir regras claras do negócio no dia a dia
Termo de Compromisso e Confidencialidade	Termo de adesão dos colaboradores as políticas da Brava Capital
Manual de <i>Compliance</i>	Definir metodologia eficaz e eficiente para o cumprimento das normas

II – Sumário Executivo

Objetivos da Política:

- Definir regras claras para evitar conflitos de interesses;
- Definir procedimentos e normas para os investimentos pessoais dos Colaboradores e da **Brava Capital**; e
- Garantir que todos os Colaboradores conheçam a Política.

Áreas de Atuação nos termos da Resolução CVM 21, da Resolução CVM 175 e do Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (CA AGRT) e suas Regras e Procedimentos (RP):

Área	Atua
Gestão de Carteiras	Sim
Gestão Patrimonial	Não
Distribuição dos Fundos próprios	Sim
Administração Fiduciária	Somente FIP

Produtos:

- Fundos de Investimentos Financeiros (Fundos 555);
- FIDC (Fundos de Investimento em Direitos Creditórios);
- FIP (Fundo de Investimento em Participações); e
- Carteira Administrada.

	Política de Investimentos Pessoais	
	Versão: 2026.1	Entrada em vigor: 31/01/2026

III – Objetivo

A Política de Investimentos Pessoais tem como objetivo afastar a possibilidade de existir qualquer conflito de interesse¹ entre o dever fiduciário da **Brava Capital** e os investimentos pessoais dos Colaboradores. Um potencial conflito de interesse surge no momento que o Colaborador da **Brava Capital** e/ou a própria **Brava Capital** privilegiam uma negociação pessoal nos Mercados Financeiros e de Capitais a de um cliente, de uma carteira de investimentos ou de um fundo de investimentos sob gestão e/ou administração fiduciária da **Brava Capital**, deixando de cumprir com o seu dever fiduciário.

Conforme regulamento, a Brava Capital deve estabelecer política relacionada à negociação de valores mobiliários por parte de administradores, empregados, colaboradores, sócios controladores e pela própria empresa (Resolução CVM 21, art. 18º, IX).

Esta Política está alinhada com a obrigação de todos os Colaboradores da **Brava Capital** atuarem com boa fé, diligência e lealdade em relação a seus clientes, seguindo a filosofia da empresa (Transparência, Integridade, Igualdade e Legalidade) nos termos do Código de Ética de modo a buscar atender aos objetivos de investimento de seus clientes, mas evitando, a qualquer custo, práticas que possam ferir a relação fiduciária desta com seus clientes.

A Política de Investimentos Pessoais determina os procedimentos e normas para os investimentos pessoais dos Colaboradores da **Brava Capital** e desta também, além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas.

Por Colaboradores entende-se todo e qualquer sócio, administrador, colaborador, funcionário, trainee e estagiário da **Brava Capital**.

IV – Disposições Gerais

As disposições desta política devem ser observadas e seguidas em todas as negociações pessoais realizadas por todos os Colaboradores da **Brava Capital** nos Mercados Financeiros e de Capitais.

Esta Política exprime parte dos objetivos e valores de ética que devem orientar os negócios da **Brava Capital**, sendo complementares àqueles constantes no Contrato Individual de Trabalho, no Código de Ética e outros procedimentos contidos nesta Política, cuja violação será dada como infração contratual, estando o autor sujeito às sanções previstas, inclusive afastamento por justa causa.

Não são considerados para efeito dessa Política:

- CDB, RDB e títulos emitidos por bancos garantidos pelo FGC ou por órgão similar do país de emissão do certificado;
- Fundos de investimentos brasileiros ou estrangeiros, não exclusivos e não reservados;

¹ Para a definição de conflito de interesse, vide item V.2 do Código de Ética.

	Política de Investimentos Pessoais	
	Versão: 2026.1	Entrada em vigor: 31/01/2026

- Títulos públicos, desde que eles não sejam transacionados nas mesmas corretoras que os fundos, clubes e/ou carteiras administradas operem;
- Operações de câmbio no mercado a vista;
- Exercício de opção (deve observar aviso prévio e preclearance, exceto eventos automáticos sem discricionariedade); e
- Liquidação de operação de futuro ou *swap* no seu prazo de liquidação.

As operações pessoais dos envolvidos com a **Brava Capital** deverão ser norteadas na forma de investimento de longo prazo e não na especulação de curto prazo (e.g. “*day trade*”).

Todos os Colaboradores e a **Brava Capital** estão proibidos de entrar pessoalmente em uma operação financeira cujo resultado adverso cause danos financeiros que possam comprometer a sua saúde financeira e sua imagem, gerando potenciais perdas a **Brava Capital**.

V – Investimentos Pessoais

Os investimentos efetuados em benefício próprio, nos mercados financeiro e de capitais, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais. Ademais, devem ser totalmente separados das operações realizadas em nome dos fundos e carteiras geridos pela **Brava Capital** para que sejam evitadas situações que configurem conflito de interesses. Com base nisso, os investimentos pessoais devem seguir as seguintes diretrizes:

- Os investimentos pessoais em cotas de Fundos de Investimentos de qualquer espécie, geridos pela **Brava Capital** ou por terceiros, são “não exclusivos” e “não reservados”. As aplicações diretas em ações e equivalentes não podem estar relacionadas a empresas que a **Brava Capital** esteja estruturando operação ou negociando;
- Outros títulos e valores mobiliários devem ter caráter de investimento e não simplesmente especulativo;
- Os Colaboradores estão terminantemente proibidos de:
 - Transacionar com títulos e valores mobiliários de empresas que a **Brava Capital** esteja estruturando operação ou que, no mesmo momento do investimento do Colaborador, esteja negociando posição para qualquer carteira de valores mobiliários sob sua gestão e/ou administração fiduciária;
 - Manipular o preço de ativos considerados de baixa liquidez por critérios da **Brava Capital** para obter vantagem em negociações atuais ou futuras sobre qualquer fundo e carteira sob gestão e/ou administração fiduciária da **Brava Capital**.
 - Mencionar qualquer informação e até mesmo que está estruturando uma operação ou proposta com determinado cliente.
- Evitar, nos investimentos, a assunção de riscos excessivos ou de difícil mensuração, que possam comprometer o equilíbrio financeiro do mesmo e, assim, lesar seu desempenho no trabalho;

	Política de Investimentos Pessoais	
	Versão: 2026.1	Entrada em vigor: 31/01/2026

- Os Colaboradores têm que atestar anualmente que não realizaram negociação de títulos e valores mobiliários que tenham algum conflito de interesse com as carteiras de valores mobiliários geridos e/ou administrados fiduciariamente pela **Brava Capital** (vide Termo de Compromisso e Confidencialidade da Brava Capital, presente no Anexo I do Código de Ética) e, consequentemente, descumpram com o dever fiduciário.
 - Caso o Colaborador tenha praticado alguma negociação de ativo para sua posição pessoal com conflito de interesse, este deverá atestar e justificar tal atitude. Caberá ao Comitê de Ética julgar o ocorrido.
- Todo colaborador deve, antes da negociação de ativos dentro do escopo desta política, solicitar aprovação da **Brava Capital**, por meio do preenchimento do Anexo I (Termo de Aviso Prévio de Compra/Venda de Ativo) informando a área de controles internos, a qual tem 24 (vinte quatro) horas para autorizar ou não. A autorização será válida por 5 (cinco) dias úteis. Caso o preço do ativo varie mais de 5% entre a autorização e a execução, ou haja inclusão do emissor em lista restrita, a autorização perde a validade e novo preclearance será necessário.
 - O Colaborador está ciente de que a **Brava Capital** poderá, a seu exclusivo critério, não autorizar a negociação de valores mobiliários, nos termos desta Política, caso entenda que a referida negociação poderá conflitar com os interesses dos clientes e/ou com as posições detidas pelas carteiras de valores mobiliários geridos e/ou administrados fiduciariamente pela **Brava Capital**.
 - Além disso, o Colaborador está ciente, inclusive, de que a **Brava Capital**, seus diretores e seus sócios não poderão ser responsabilizados por qualquer prejuízo, perda e/ou dano que o Colaborador venha a ter em razão da não realização da referida negociação.
- O Colaborador deve ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem da **Brava Capital** e do mercado de capitais.

É vedada a utilização de informação relevante ainda não divulgada, por qualquer pessoa que a ela tenha tido acesso, com finalidade de auferir ganhos, para si ou para outrem.

Os diretores que participam de decisões relacionadas à gestão da carteira de ativos do fundo e o diretor responsável pelo fundo que têm acesso a informações relevantes ainda não divulgadas, podem formalizar plano individual de investimento e desinvestimento (Resolução CVM 175, art. 45º e 46º / Resolução CVM 44, art. 16º).

O plano de investimento ou desinvestimento mencionado acima, deve (Resolução CVM 175, art. 46º, § 1º / Resolução CVM 44, art. 16º, § 1º):

- Ser formalizado por escrito;
- Ser passível de verificação, inclusive no que diz respeito à sua formalização e à realização de qualquer alteração em seu conteúdo;
- Estabelecer, em caráter irrevogável e irretratável, as datas ou os eventos e os valores ou as quantidades dos negócios a serem realizados pelos participantes, podendo inclusive se valer de metodologias consistentes e passíveis de verificação para a determinação de tais valores ou quantidades de negócios;

	Política de Investimentos Pessoais	
	Versão: 2026.1	Entrada em vigor: 31/01/2026

- Prever prazo mínimo de 3 (três) meses para que o próprio plano, suas eventuais modificações e seu cancelamento produzam efeitos; e
- Arquivado pelo prazo mínimo de 5 anos.

Quaisquer que sejam as exceções referentes a prazos e ativos não tratados nesta Política, devem ser submetidas e autorizadas pelo responsável por Compliance com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

VI – Confidencialidade e Tratamento da Informação

A Informação alcançada em função da atividade profissional desempenhada na **Brava Capital** não pode ser transmitida de forma alguma a terceiros não colaboradores e a colaboradores não autorizados.

Neste item, incluem-se, por exemplo, relatórios, análises e opiniões sobre ativos financeiros e cenários macroeconômicos, *know-how*, técnicas, cópias, diagramas, modelos, amostras, programas de computador, informações técnicas, financeiras ou relacionadas a estratégias de investimento ou comerciais, incluindo saldos, extratos e posições de clientes, e fundos de investimento e carteiras administradas geridos e/ou administrados fiduciariamente pela **Brava Capital**, operações estruturadas, demais operações e seus respectivos valores, analisadas ou realizadas para os fundos de investimento e carteiras geridos e/ou administrados fiduciariamente pela **Brava Capital**, estruturas, planos de ação, relação de clientes, contrapartes comerciais, fornecedores e prestadores de serviços, bem como informações estratégicas, mercadológicas ou de qualquer natureza relativas às atividades da **Brava Capital** e a seus sócios ou clientes, independente destas informações estarem contidas em pen-drives, outros tipos de mídia ou em documentos físicos.

Também é considerada informação sigilosa aquela oriunda de estudos efetuados pela **Brava Capital** mesmo que os ativos correspondentes ainda não componham o portfólio de produtos ou serviços.

Quanto à confidencialidade e tratamento da informação, o Colaborador deve cumprir o estabelecido nos itens a seguir:

➤ Informação Privilegiada:

- Pode considerar como informação privilegiada qualquer informação importante a respeito de alguma empresa que não tenha sido publicada e que seja obtida de maneira privilegiada, em consequência da ligação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com colaboradores de empresas estudadas ou investidas ou com terceiros, ou da condição de Colaborador;
- São exemplos de informações privilegiadas: informações verbais ou documentadas referentes a resultados operacionais de empresa, alterações societárias (fusões, cisões e incorporações), informações sobre fusão, aquisição e venda de empresas, negociação de títulos ou valores mobiliários, e qualquer outro acontecimento caracterizável como confidencial de uma empresa com a **Brava Capital** ou com terceiros;

- As informações privilegiadas precisam ser mantidas em sigilo por todos que as acessarem, seja em função da prática da atividade profissional ou do relacionamento pessoal;
- O Colaborador que tiver acesso a uma informação privilegiada deverá comunicar seu acesso ao seu superior e ao Diretor de *Compliance*, não podendo comunicá-la a outros membros da empresa, profissionais de mercado, amigos e parentes, tampouco usá-la, seja em seu benefício próprio ou de terceiros. Ainda que não exista certeza quanto ao caráter privilegiado da informação, deve-se rapidamente relatar o fato. As empresas envolvidas serão incluídas na lista de empresas com restrições para negociação, a qual será mantida sigilosamente pelo responsável da área de *Compliance*.

➤ *Insider Trading, Front Running e “Dicas”*

- *Insider Trading* baseia-se na negociação de títulos ou valores mobiliários com base no uso de informação privilegiada, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros (compreendendo a própria empresa e seus envolvidos).
- *Front Running* é uma prática ilegal que consiste em realizar operações antecipadamente às operações principais baseada na obtenção de informações antecipadas sobre a realização de operação nos mercados de bolsa ou de balcão e que influenciarão a formação dos preços dos valores mobiliários.
- “Dica” é a transmissão, a qualquer terceiro, de informação privilegiada que possa ser usada como benefício na negociação de títulos ou valores mobiliários.
- É proibida a prática dos casos mencionados anteriormente por qualquer membro da empresa, seja agindo em benefício próprio, da **Brava Capital** ou de terceiros.

O disposto nos itens de “Informação Privilegiada” e neste “*Insider Trading, Front Running e Dicas*” deve ser analisado não só durante a vigência de seu relacionamento profissional com a empresa, ficando o Colaborador também obrigado a seguir essas disposições mesmo após o seu término, por prazo indeterminado.

VII – Declaração Anual de Conformidade e Considerações Finais

Todo Colaborador da **Brava Capital** deve assinar anualmente o Termo de Compromisso e Confidencialidade, atestando o conhecimento desta Política e das demais regras que deve cumprir e que todas as dúvidas a respeito delas foram esclarecidas.

A empresa não se responsabilizará por Colaboradores que violem a lei ou cometam infrações no desempenho de suas atividades. Caso a **Brava Capital** seja penalizada ou tenha prejuízo de qualquer natureza por ações deles, cumprirá o direito de regresso em face dos responsáveis.

Práticas relacionadas à *Insider Trading* e *Front Running* são coibidas não apenas por essa Política como por procedimentos gerais e específicas, emitidas pelos órgãos que regulam os fundos, carteiras e as

	Política de Investimentos Pessoais	
	Versão: 2026.1	Entrada em vigor: 31/01/2026

atividades da **Brava Capital**. Assim, aqueles que incorrerem em afronta às disposições dessa, poderão ser sancionados em outras esferas, inclusive na esfera judicial.

O não cumprimento de quaisquer dos procedimentos estipulados nesta Política deverá ser encaminhado à área de Compliance.

Todos os avisos, autorizações, relatórios de exceção, listas restritas, planos de investimento e evidências de treinamento devem ser mantidos por, no mínimo, 5 anos.

VII.1 – Penalidades no Caso de Descumprimento desta Política

Práticas relacionadas à *Insider Trading* e *Front Running* são coibidas não apenas por essa Política como por procedimentos gerais e específicos, emitidas pelos órgãos que regulam os fundos, carteiras e as atividades da **Brava Capital**. Assim, aqueles que incorrerem em afronta às disposições dessa, poderão ser sancionados em outras esferas, inclusive na esfera judicial.

Caso o Colaborador não cumpra com as diretrizes aqui estabelecidas, o mesmo caracteriza falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, ou desligamento ou exclusão por justa causa, conforme função à época do fato, sendo obrigando a indenizar a **Brava Capital** e/ou terceiros pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

VII.2 –Conhecimento

Todos os Colaboradores da **Brava Capital** recebem uma cópia desta Política e todos têm o dever de conhecer e aplicar as regras e procedimentos aqui estabelecidos. Qualquer dúvida deverá ser esclarecida com a Diretoria da **Brava Capital**, que tem até 3 (três) dias úteis para saná-la.

VII.3 – Atualização da Política de Investimentos Pessoais

A Diretoria de *Compliance* é a responsável pela atualização anual desta Política ou sempre que houver alteração legal ou institucional.

	Política de Investimentos Pessoais	
	Versão: 2026.1	Entrada em vigor: 31/01/2026

Anexo I - Termo de Aviso Prévio de Compra/Venda de Ativos

Colaborador	
Setor	
Data	

Ativos isentos de necessidade de aviso:

- CDB, RDB e títulos emitidos por bancos garantidos pelo FGC ou por órgão similar do país de emissão do certificado;
- Fundos de investimentos brasileiros ou estrangeiros, não exclusivos e não reservados;
- Títulos públicos, desde que eles não sejam transacionados nas mesmas corretoras que os fundos, clubes e/ou carteiras administradas operem;
- Operações de câmbio no mercado a vista;
- Exercício de opção (deve observar aviso prévio e preclearance, exceto eventos automáticos sem discricionariedade); e
- Liquidação de operação de futuro ou swap no seu prazo de liquidação.

Data Operação	Ativo	Quantidade	Tipo de Operação (Compra/Venda)

	Política de Investimentos Pessoais	
	Versão: 2026.1	Entrada em vigor: 31/01/2026

São Paulo, dd de mês de 20 2x

NOME DO COLABORADOR
CPF: 000.000.000-00

Testemunhas:

1. _____
Nome: Responsável Compliance
CNPJ/MF nº: 000.000.000-00

2. _____
Nome: Testemunha 2
CNPJ/MF nº: 000.000.000-00

	Política de Investimentos Pessoais	
	Versão: 2026.1	Entrada em vigor: 31/01/2026

Anexo II – Controle de Versão

Versão	Data	Nome	Ação (Elaboração, Revisão, Alteração)	Conteúdo
1.0	16/05/2016	Iguana Consultoria	Elaboração	Primeira versão do documento.
1.1	27/05/2016	Iguana Consultoria	Alteração	Harmonização da Política de Investimentos Pessoais e Código de Ética.
1.2	08/06/2016	Iguana Consultoria	Alteração	Exclusão da definição de parceria com Corretoras.
1.3	09/06/2016	Iguana Consultoria	Alteração	Inclusão do Anexo II – Declaração Semestral de Investimentos Pessoais.
1.4	28/06/2016	Iguana Consultoria	Alteração	Preparação do documento para upload no site.
1.5	28/09/2016	Iguana Consultoria	Revisão	Exclusão do conceito de familiares diretos.
1.6	01/12/2016	Iguana Consultoria	Alteração	Ajustes para criação do pdf.
1.7	19/07/2017	Iguana Consultoria	Revisão	Revisão anual.
1.8	18/09/2017	Iguana Consultoria	Revisão	Alteração no sumário executivo
	10/10/2017	Diretoria Brava	Aprovação	
1.9	27/02/2018	Iguana Consultoria	Revisão Anual	Revisão Anual e Adequação a IN CVM 593
	14/05/2018	Diretoria Brava	Aprovação	
2.0	22/10/2018	Iguana Consultoria	Alteração	Alteração em função da CVM ter autorizado a Brava a exercer a Administração Fiduciária.
	22/10/2018	Diretoria Brava	Aprovação	
2020.1	04/02/2020	Iguana Consultoria	Revisão	Revisão anual
	17/02/2020	Diretoria Brava	Aprovação	Entrada em vigor: 21/02/2020
2021.1	11/03/2021	Diretoria Brava	Aprovação	Entrada em vigor: 31/03/2021
2022.1	17/01/2022	Diretoria Brava	Aprovação	Entrada em vigor: 31/03/2022
2023.1	17/03/2023	Diretoria Brava	Revisão	Entrada em vigor: 31/03/2023
2024.1	16/02/2024	Diretoria Brava	Elaboração	Anexo I - Termo de Aviso Prévio de Compra/Venda de Ativos
2025.1	31/01/2025	Diretoria Brava	Revisão	Entrada em vigor: 28/02/2025
2026.1	31/01/2026	Diretoria Brava	Revisão	Revisão anual